



OFÍCIO AGRF P0376/2024

Gurupi, 01 de outubro de 2024.

**AO**  
**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**  
**PREFEITURA DE GURUPI**  
**NESTA URBE,**

**ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: SETEMBRO/2024).**

**Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:**

- **Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.**
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.**
- **Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira do Poder Executivo.** Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas oriundos desta Agência, segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente, na competência SETEMBRO não houve apontamentos.

**Atenciosamente,**

AGENCIA GURUPIENSE DE  
REGULACAO E  
FISCALIZACAO  
AG:35713138000112

Assinado de forma digital por  
AGENCIA GURUPIENSE DE  
REGULACAO E FISCALIZACAO  
AG:35713138000112  
Dados: 2024.10.01 10:38:18 -03'00'

**ROSÂNIA DE JESUS AGUIAR – Presidente AGRF**  
Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização  
Decreto nº 1.091/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**RELAÇÃO DE FORNECEDORES A PAGAR POR CONTA**

**DADOS NÃO ENCONTRADO PARA O FILTRO**